



DECISÃO CRO/SC Nº 03/2025

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971,

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 1389/2025/CGAA11/SGA1/SG/CADE, que comunica a instauração do Inquérito Administrativo nº 08700.008995/2023-76 pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em face do Conselho Federal de Odontologia e dos Conselhos Regionais de Odontologia, incluindo o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a determinação contida na decisão do CADE para que os Conselhos Regionais de Odontologia adotem medidas preventivas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de cessar efeitos anticompetitivos das práticas investigadas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato das exigências formuladas pelo CADE, notadamente ao que concerne à concessão de ofertas e ou descontos pelos serviços odontológicos, determinando, quando à este tema, a exclusão e suspensão de publicações; suspensão dos processos administrativos; publicação da decisão do CADE no site oficial do Conselho; e encaminhamento por escrito da referida decisão a todos os dentistas inscritos;

Resolve:

Art.1º. Retirar do ar dos meios de comunicação do CRO/SC (site e redes sociais) toda e qualquer publicação, cujo conteúdo associe a concessão de descontos em serviços odontológicos à configuração de infração ética.



Art.2º. Suspender temporariamente a tramitação e instauração de processos éticos e processos de fiscalização no âmbito do CRO/SC, relativo à concessão de ofertas e ou descontos pelos serviços odontológicos.

Art.3º Divulgar no site www.crosc.org.br, o inteiro teor da decisão CADE.

Art. 4º Encaminhar a Decisão do CADE, por e-mail, a todos os dentistas inscritos neste Conselho.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

Wilson Andriani Júnior
Presidente CRO/SC